

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO nº. 22/2021 TOMADA DE PREÇO 03/2021

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob nº 01.610.566/0001-06, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. Fernanda de Souza Córdova, por meio da Presidente da Comissão de Licitações e sua Equipe de Apoio, **RETIFICA O EDITAL** do Processo Licitatório nº 22/2021. TP 03/2021, no item 10.2.3 alínea c.1 **Onde se lê:**

Serviço	Unidade	Quantidade de Projeto	Quantidade Mínima Exigida	Percentual Sobre o Total
Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos.	m ²	1.019,80	509,90	50,00%
Armação de bloco viga baldrame ou sapata utilizando aço.	kg	164,10	82,05	50,00%
Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço	kg	247,70	123,85	50,00%
Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço	kg	75,60	37,80	50,00%
Contraverga moldada in loco em concreto para vãos de mais de 1,5 m de comprimento	m	129,31	64,655	50,00%
Armação em tela de aço soldada nervurada.	m ²	1.012,50	506,25	50,00%
Aplicação de fundo selador acrílico em paredes	m ²	2.165,42	1.082,71	50,00%
Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes	m ²	2.165,42	1.082,71	50,00%
Chapisco aplicado em alvenaria	m ²	2.348,72	1.174,36	50,00%

Leia-se:

Serviço	Unidade	Quantidade de Projeto	Quantidade Mínima Exigida	Percentual Sobre o Total
Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos.	m ²	1.019,80	509,90	50,00%
Edificação em Alvenaria.	m ²	1224,00	612,00	50,00%
Instalações Elétricas	m ²	1224,00	612,00	50,00%
Viga de baldrame ou sapata;	m ²	115,00	57,5	50,00%
Estrutura de concreto armado;	m	115,00	57,5	50,00%
Alvenaria;	m ²	1.019,80	509,90	50,00%
Reboco;	m ²	1.313,61	656,80	50,00%
Instalações hidráulicas;	m ²	1.224,00	612,00	50,00%
Rede hidrosanitária;	m ²	1.224,00	612,00	50,00%
Iluminação de emergência	Uni	05	03	60,00%
Extintores;	Uni	02	01	50,00%

Onde se lê:

c.2) Será também admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da licitante.

Leia-se:

c.2) A comprovação da capacidade técnico-profissional deverá ser efetuada com a apresentação de um único atestado, desde que a obra objeto do atestado contemple todas as características exigidas no item c.1.

Considerando que a alteração não interfere na formulação das propostas, fica mantida a data de sessão pública, para o dia 30/04/2021, às 15h30min, permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório. Palmeira, 19 de abril de 2021. VIVIANE LOPES GODOY – Presidente da Comissão.